



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA CELEBRAÇÃO DA AMIZADE BRASIL-ISRAEL NO CALENDÁRIO
OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 11 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

DIA DA CELEBRAÇÃO DA AMIZADE BRASIL-ISRAEL a ser comemorado anualmente no dia 29 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel tem como objetivo fortalecer os laços de amizade, cooperação e entendimento entre os dois países. Essa data especial permitirá que a sociedade brasileira reconheça e valorize as relações históricas, culturais, econômicas e diplomáticas que unem o Brasil e Israel, promovendo o intercâmbio de experiências, valores e boas práticas. Ao celebrar essa amizade, incentivamos o diálogo, a troca de conhecimentos e o fortalecimento de parcerias que contribuem para o desenvolvimento de ambos os povos. Além disso, essa iniciativa reforça a importância da diversidade cultural e do respeito mútuo, promovendo uma sociedade mais inclusiva, tolerante e unida. Acreditamos que a celebração dessa amizade é uma oportunidade de reforçar os laços de solidariedade e cooperação internacional, promovendo a paz, a compreensão e o progresso conjunto entre Brasil e Israel.





Além disso, há no Brasil uma significativa comunidade judaica que contribui de maneira relevante para o desenvolvimento econômico, cultural, científico e social do país. A convivência harmoniosa e o diálogo intercultural entre brasileiros e israelenses ou descendentes de judeus é uma demonstração concreta dos valores de tolerância, respeito e cooperação mútua.

A instituição do Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel não apenas homenageia essa relação bilateral, mas também promove a cultura da paz, do entendimento entre os povos e o fortalecimento de laços internacionais baseados na amizade e na cooperação.

A data 29 de novembro, foi quando a Assembleia Geral da ONU aprovou a Resolução 181, que propunha a partilha da Palestina e a criação do Estado de Israel. O Brasil, sob a presidência de Oswaldo Aranha no Comitê Especial das Nações Unidas sobre a Palestina (UNSCOP), desempenhou um papel crucial na discussão e aprovação desta resolução.

Diante da relevância da matéria e do valor simbólico da amizade entre as nações, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres parlamentares, contando com seu apoio para sua aprovação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 11 São datas comemorativas e eventos do mês de novembro:

(...)

